



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

EDITAL - LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00028/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, endereço na Av. Santa Cecília, 214 – Centro – Santa Cecília – PB, inscrito no **CNPJ nº 01.612.643/0001-59**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para apresentação das Propostas e Documentações:	DIA 08/05/2024, A PARTIR DAS 17:00 H
Data final para apresentação das Propostas e Documentações, por envio presencial:	DIA 13/05/2024, ATÉ ÀS 13:00 H
Data final para apresentação das Propostas e Documentações, por envio de e-mail:	DIA 13/05/2024, ATÉ ÀS 23:59 H
Data para Julgamento das Propostas e Documentações:	14/05/2024 ÀS 10:00 H
<i>REFERÊNCIA DO HORÁRIO:</i>	<i>HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF</i>
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações:	licitacao@santacecilia.pb.gov.br

1.0. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto desta Dispensa: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília - PB.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - 1.2.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
 - 1.2.3. **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
 - 1.2.4. **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Cecília, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- 04.122.0002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração
3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 24
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 28
- 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE
3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 85
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 88
- 12.365.0015.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 115
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 123
- 12.361.0005.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 30%
3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 142
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 147
- 12.361.0005.2011 – Manutenção de Atividades com Programas FNDE
3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 153
3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 154
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 158
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 159
- 13.392.0006.2013 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais
3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 175
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 177
- 27.392.0006.2014 – Incentivo ao Esporte Amador no Município
3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 179
3390.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita | Ficha nº 180
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 182
- 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde
3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 305
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 308
- 10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB
3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 357
3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 358
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 362
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 362
- 10.302.0007.2036 – Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 379
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 383
- 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 08.244.0009.2049 – Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 496
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 498
- 08.244.0009.2052 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha nº 527

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº 533

08.244.0009.2053 – Gestão Descentralizada – IGD-SUAS

3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha nº 541

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº 547

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação ser de **R\$ 57.749,64 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Adesivo impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, aplicado no local.	M²	80	80,73	6.458,40
2	Adesivo impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, com recorte eletrônico.	M²	35	80,73	2.825,55
3	Adesivo impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição.	M²	65	51,97	3.378,05
4	Banner em lona front 440g, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, acabamento madeiras, ponteiros e ilhoses.	M²	45	51,17	2.302,65
5	Lona com ilios, em lona front 440g, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, acabamento em ilhoses.	M²	60	51,17	3.070,20
6	Carimbo automático, resina tamanho 34x12mm.	UND	15	42,57	638,55
7	Carimbo automático, resina tamanho 38x14mm.	UND	15	47,13	706,95
8	Carimbo automático, resina tamanho 47x18mm.	UND	5	56,77	283,85
9	Carimbo automático, resina tamanho 58x22mm.	UND	5	66,93	334,65
10	Envelope para prontuário familiar, bond 180g, 4/4 cores, tam. aprox. 38x58cm.	UND	1500	1,76	2.640,00
11	Envelope timbrado, tam. 23x11cm, bond 120g, impressão offset, 4/0 cores.	UND	2500	0,97	2.425,00
12	Faixa em lona front 440g, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, acabamento madeiras, ponteiros e ilhoses.	M²	65	51,13	3.323,45
13	Folder – tamanho 30x21, couchê 170g, 4/4 cores. diversas artes.	UND	2500	0,58	1.450,00
14	Impressão laser colorida, a3 couchê 210g, diversas artes.	UND	60	6,13	367,80
15	Impressão laser colorida, a4 couchê 210g, diversas artes.	UND	550	2,42	1.331,00
16	Medalha personalizada fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50	UND	150	9,77	1.465,50



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	mm de diâmetro e centro personalizado com adesivo e aplicado resina rígida, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, espessura de 3 mm, metalizada na cor dourada, prata ou bronze, suporte para fita com 2,5 cm de largura, a medalha com fita de cetim, cor: a definir com 2,5 cm de largura, artes variadas.				
17	Ordem de serviços e compras, impresso em off- set 75g, formato ½ a4 (21,0x15,0), duas vias, bloco c/ 100x01 via.	UND	40	18,48	739,20
18	Panfletos – tamanho 15x21, couchê 115g, 4/0 cores, diversas artes.	UND	5000	0,25	1.250,00
19	Papel timbrado para anotações, tam. 15x20cm, bond 90g, 4/0 cores.	UND	7000	0,17	1.190,00
20	Pasta com orelha e bolso, impressão offset 4/0 cores, papel triplex 250g/m², formato aberto 320x460mm, com bolso interno e orelha (diversas artes).	UND	800	2,42	1.936,00
21	Replica tamanho 15x20cm em acrílico 3mm resinado, corte especial, base em MDF 02 andares.	UND	25	85,70	2.142,50
22	Placa em os 3mm, tamanho 24x7,5 cm, corte laser, aplicação em adesivo leitoso impresso digital colorido, com 04 pontos de cola em fita.	UND	80	26,23	2.098,40
23	Placa em acrílico 5mm, tamanho 50x80 cm, corte laser, aplicação em adesivo leitoso impresso digital colorido, resinada.	UND	2	706,67	1.413,34
24	Prontuário do paciente, 30x21cm, papel bond 75g, 1/1 cor, 100x01.	UND	20	19,47	389,40
25	Receituário de controle especial, 15x21cm, papel bond 75g, 1/0 cor, 50x02.	UND	120	7,73	927,60
26	Receituário do paciente, 15x20cm, papel bond 75g, 1/0 cor, 100x01.	UND	220	7,73	1.700,60
27	Requisição de exame, tamanho 20x25cm, 1/0, 50x02 vias, autocopitivo, para os PSF.	UND	70	19,43	1.360,10
28	Necessaire personalizada, tamanho 24x14cm, fabricada em nylon 600.	UND	550	8,10	4.455,00
29	Pasta personalizada, fabricada em nylon rip stop de melhor qualidade, com alça de mão 36x28cm, com zipper.	UND	170	30,27	5.145,90
TOTAL					57.749,64

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará **ABERTA** por um período de *03 (três) dias úteis*, a partir da data da divulgação no site eletrônico do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados presencialmente na sala do Setor de Licitações e Contratos ou por e-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA Nº DV00028/2024**.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- 4.1.1. Limite para envio presencial da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: **13/05/2024 até às 13:00 H.**
- 4.1.2. Limite para envio por e-mail da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: **13/05/2024 até às 23:59 H.**

4.2. PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.2.1. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo ou o fornecido pelo Município, conforme constante no modelo de proposta – ANEXO II, desde que esteja devidamente preenchido.
- 4.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.
- 4.2.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – ANEXO I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 4.2.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 4.2.6. A não indicação na proposta dos prazos de entrega, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 4.2.7. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento convocatório.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;
- 4.3.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- 4.3.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.2.2. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 4.3.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 4.3.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

4.3.3. HABILITAÇÃO TRABALHISTA:

- 4.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.4.1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter prestados os serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

4.5. DECLARAÇÃO:

- 4.5.1. Declaração do licitante: do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21 – ANEXO III.

- 4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- 4.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 4.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.

5.0. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata de julgamento.
- 5.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- Empresas estabelecidas no território do Estado do Município de Santa Cecília;
 - Empresas brasileiras;
 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

6.0. DOS RECURSOS

- 6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar recurso em até 03 (três) dias úteis, observando-se o disposto no Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação do Município, devendo ser protocolizado via e-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.
- 6.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

6.4. Decidido(s) o(s) recursos, a autoridade superior do Município fará a adjudicação e ratificação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.0. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

8.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Cecília – PB, 08 de maio de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Cecília, na Paraíba, possui diversas secretarias que desempenham funções essenciais para o funcionamento eficiente da administração pública e para a prestação de serviços à comunidade. Essas secretarias, em suas operações diárias, geram uma demanda significativa por materiais gráficos.

Os materiais gráficos são fundamentais para uma série de atividades administrativas e de comunicação. Eles são usados para a produção de documentos oficiais, formulários, folhetos informativos, cartazes de conscientização e outros materiais de divulgação. Além disso, os materiais gráficos também são necessários para a realização de eventos municipais, campanhas de saúde pública, educação e outras iniciativas de interesse público.

A aquisição desses materiais gráficos é, portanto, crucial para garantir que as secretarias municipais possam continuar a desempenhar suas funções de maneira eficaz. Sem esses recursos, a capacidade das secretarias de se comunicar com o público, fornecer serviços e cumprir suas obrigações legais e administrativas seria seriamente prejudicada.

Além disso, a aquisição de materiais gráficos de alta qualidade pode contribuir para a imagem profissional do município, reforçando a confiança do público na administração municipal.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de aquisição de materiais gráficos para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília - PB. A aquisição desses materiais permitirá que as secretarias continuem a desempenhar suas funções vitais de maneira eficiente e eficaz, beneficiando assim toda a comunidade de Santa Cecília.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adesivo impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, aplicado no local.	M ²	80
2	Adesivo impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, com recorte eletrônico.	M ²	35
3	Adesivo impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição.	M ²	65
4	Banner em lona front 440g, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, acabamento madeiras, ponteiros e ilhoses.	M ²	45
5	Lona com ilios, em lona front 440g, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, acabamento em ilhoses.	M ²	60
6	Carimbo automático, resina tamanho 34x12mm.	UND	15
7	Carimbo automático, resina tamanho 38x14mm.	UND	15
8	Carimbo automático, resina tamanho 47x18mm.	UND	5
9	Carimbo automático, resina tamanho 58x22mm.	UND	5
10	Envelope para prontuário familiar, bond 180g, 4/4 cores, tam. aprox. 38x58cm.	UND	1500
11	Envelope timbrado, tam. 23x11cm, bond 120g, impressão offset, 4/0 cores.	UND	2500
12	Faixa em lona front 440g, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, acabamento madeiras, ponteiros e ilhoses.	M ²	65
13	Folder – tamanho 30x21, couchê 170g, 4/4 cores. diversas artes.	UND	2500
14	Impressão laser colorida, a3 couchê 210g, diversas artes.	UND	60
15	Impressão laser colorida, a4 couchê 210g, diversas artes.	UND	550
16	Medalha personalizada fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm de diâmetro e centro personalizado com adesivo e aplicado resina rígida, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, espessura de 3 mm, metalizada na cor dourada, prata ou bronze, suporte para fita com 2,5 cm de largura, a medalha com fita de cetim, cor: a definir com 2,5 cm de largura, artes variadas.	UND	150
17	Ordem de serviços e compras, impresso em off- set 75g, formato ½ a4 (21,0x15,0), duas vias, bloco c/ 100x01 via.	UND	40
18	Panfletos – tamanho 15x21, couchê 115g, 4/0 cores, diversas artes.	UND	5000
19	Papel timbrado para anotações, tam. 15x20cm, bond 90g, 4/0 cores.	UND	7000
20	Pasta com orelha e bolso, impressão offset 4/0 cores, papel triplex 250g/m ² , formato aberto 320x460mm, com bolso interno e orelha (diversas artes).	UND	800
21	Replica tamanho 15x20cm em acrílico 3mm resinado, corte especial, base em MDF 02 andares.	UND	25
22	Placa em os 3mm, tamanho 24x7,5 cm, corte laser, aplicação em adesivo leitoso impresso digital colorido, com 04 pontos de cola em fita.	UND	80
23	Placa em acrílico 5mm, tamanho 50x80 cm, corte laser, aplicação em adesivo leitoso impresso digital colorido, resinada.	UND	2
24	Prontuário do paciente, 30x21cm, papel bond 75g, 1/1 cor, 100x01.	UND	20
25	Receituário de controle especial, 15x21cm, papel bond 75g, 1/0 cor, 50x02.	UND	120
26	Receituário do paciente, 15x20cm, papel bond 75g, 1/0 cor, 100x01.	UND	220
27	Requisição de exame, tamanho 20x25cm, 1/0, 50x02 vias, autocopitivo, para os PSF.	UND	70
28	Necessaire personalizada, tamanho 24x14cm, fabricada em nylon 600.	UND	550
29	Pasta personalizada, fabricada em nylon rip stop de melhor qualidade, com alça de mão 36x28cm, com zíper.	UND	170



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

4.0. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os itens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Cecília – PB;
- 4.2. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;
- 4.3. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Termo;
- 4.4. Os itens deverão atender as especificações técnicas exigidas, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.
- 4.5. Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Ordem de Fornecimento:

7.1.1. Entrega: 05 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de Contrato.

8.0. DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

9.2. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelo gestor e o fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Município quando da assinatura do contrato.

9.3. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

9.3.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação sobre a qualidade dos produtos e a prestação dos serviços contratados;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9.4. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

9.4.1. Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição da contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

11.6. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.15. Constitui atribuição da contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

MARIA CRISTINA DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DV00028/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília - PB.

PROPONENTE:
CNPJ nº

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Adesivo impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, aplicado no local.		M ²	80		
2	Adesivo impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, com recorte eletrônico.		M ²	35		
3	Adesivo impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição.		M ²	65		
4	Banner em lona front 440g, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, acabamento madeiras, ponteiras e ilhoses.		M ²	45		
5	Lona com ilios, em lona front 440g, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, acabamento em ilhoses.		M ²	60		
6	Carimbo automático, resina tamanho 34x12mm.		UND	15		
7	Carimbo automático, resina tamanho 38x14mm.		UND	15		
8	Carimbo automático, resina tamanho 47x18mm.		UND	5		
9	Carimbo automático, resina tamanho 58x22mm.		UND	5		
10	Envelope para prontuário familiar, bond 180g, 4/4 cores, tam. aprox. 38x58cm.		UND	1500		



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

11	Envelope timbrado, tam. 23x11cm, bond 120g, impressão offset, 4/0 cores.		UND	2500		
12	Faixa em lona front 440g, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, acabamento madeiras, ponteiras e ilhoses.		M ²	65		
13	Folder – tamanho 30x21, couchê 170g, 4/4 cores. diversas artes.		UND	2500		
14	Impressão laser colorida, a3 couchê 210g, diversas artes.		UND	60		
15	Impressão laser colorida, a4 couchê 210g, diversas artes.		UND	550		
16	Medalha personalizada fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm de diâmetro e centro personalizado com adesivo e aplicado resina rígida, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, espessura de 3 mm, metalizada na cor dourada, prata ou bronze, suporte para fita com 2,5 cm de largura, a medalha com fita de cetim, cor: a definir com 2,5 cm de largura, artes variadas.		UND	150		
17	Ordem de serviços e compras, impresso em off- set 75g, formato ½ a4 (21,0x15,0), duas vias, bloco c/ 100x01 via.		UND	40		
18	Panfletos – tamanho 15x21, couchê 115g, 4/0 cores, diversas artes.		UND	5000		
19	Papel timbrado para anotações, tam. 15x20cm, bond 90g, 4/0 cores.		UND	7000		
20	Pasta com orelha e bolso, impressão offset 4/0 cores, papel triplex 250g/m ² , formato aberto 320x460mm, com bolso interno e orelha (diversas artes).		UND	800		
21	Replica tamanho 15x20cm em acrílico 3mm resinado, corte especial, base em MDF 02 andares.		UND	25		
22	Placa em os 3mm, tamanho 24x7,5 cm, corte laser, aplicação em adesivo leitoso impresso digital colorido, com 04 pontos de cola em fita.		UND	80		
23	Placa em acrílico 5mm, tamanho 50x80 cm, corte laser, aplicação em adesivo leitoso impresso digital colorido, resinada.		UND	2		



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

24	Prontuário do paciente, 30x21cm, papel bond 75g, 1/1 cor, 100x01.		UND	20		
25	Receituário de controle especial, 15x21cm, papel bond 75g, 1/0 cor, 50x02.		UND	120		
26	Receituário do paciente, 15x20cm, papel bond 75g, 1/0 cor, 100x01.		UND	220		
27	Requisição de exame, tamanho 20x25cm, 1/0, 50x02 vias, autocopitivo, para os PSF.		UND	70		
28	Necessaire personalizada, tamanho 24x14cm, fabricada em nylon 600.		UND	550		
29	Pasta personalizada, fabricada em nylon rip stop de melhor qualidade, com alça de mão 36x28cm, com zipper.		UND	170		
				TOTAL		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da contratada.

Local, _____ de _____ de 2024.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBS.: A proposta deverá ser assinada por pessoa física em formato manuscrito ou digital e elaborada em papel timbrado do licitante.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00028/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

PROPONENTE:
CNPJ nº

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF – Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBS.: A declaração deverá ser assinada por pessoa física em formato manuscrito ou digital e elaborada em papel timbrado do licitante.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00062/2024

CONTRATO Nº:/-/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
“MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA”, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL - Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, CNPJ nº 01.612.643/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua *****, ** - Santa Cecília – PB, CPF nº **.920.824-**, Carteira de Identidade nº **531** SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00028/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00028/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Cecília:

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 24

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 28

02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 85

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 88

12.365.0015.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 115

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 123

12.361.0005.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 30%

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 142

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 147

12.361.0005.2011 – Manutenção de Atividades com Programas FNDE

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 153

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 154

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 158

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 159

13.392.0006.2013 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 175

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 177

27.392.0006.2014 – Incentivo ao Esporte Amador no Município

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 179

3390.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita | Ficha nº 180

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 182

07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 305

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 308

10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 357

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 358

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 362

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 362

10.302.0007.2036 – Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 379

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 383

08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2049 – Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 496



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

3390.39.99 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* | *Ficha nº 498*
08.244.0009.2052 – *Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS)*
3390.30.99 – *Material de Consumo* | *Ficha nº 527*
3390.39.99 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* | *Ficha nº 533*
08.244.0009.2053 – *Gestão Descentralizada – IGD-SUAS*
3390.30.99 – *Material de Consumo* | *Ficha nº 541*
3390.39.99 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* | *Ficha nº 547*

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 05 (cinco) dias úteis;

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- g. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- i. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- j. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- k. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- l. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelo gestor e o fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Município quando da assinatura do contrato.

Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

= $N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Cecília – PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

...

PELA CONTRATADA

...